

Municipio de Santa Cruz do Sul Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galtão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS DECRETO Nº 6.157, de 24 de janeiro de 2005.

> DISPÕE SOBRE O NÚMERO DE DIAS LETIVOS E SOBRE A CARGA HORÁRIA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VIII, artigo 61, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Federal N^o 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido, para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, o número mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar para o ano de 2005.

ARTIGO 2º - Em todo o ensino fundamental deverá ser cumprida a carga horária mínima anual de 800 horas.

ARTIGO 3º - Fica estabelecido como início do ano letivo com atividades docentes o dia 23 de fevereiro de 2005 e atividades discentes o dia 28 de fevereiro de 2005 e como prazo máximo de término das atividades letivas o dia 31 de dezembro de 2005.

ARTIGO 4º - As escolas, adequando-se às peculiaridades locais, poderão organizar seus calendários escolares diferenciados, conforme disposto no parágrafo segundo do artigo 23 da Lei Nº 9.394/96.

ARTIGO 5º - Ficam estabelecidos, para o ano letivo de 2005, no mínimo 40 horas destinados às jornadas pedagógicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderá ser computado como dia letivo o período destinado à jornada pedagógica.

ARTIGO 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para todo o ano de 2005.

Santa Cruz do Sul, 24 de janeiro de 2005.

É ALBERTO WENZEL Prefeito Municipal

publique-se e cumpra-se

BRUNO CESAR FALLER

Secretário Municipal de Administração